

LEI MUNICIPAL N.º 822//2016**Em, 25 de Novembro de 2016****ESTABELECE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta lei dispõe sobre a expansão do perímetro urbano do Município de Santa Luzia/PB.

Art. 2.º Fica estabelecido à expansão do perímetro urbano do Município de Santa Luzia/PB, abrangendo parte do Sítio Marias Pretas, de propriedade de José Aderaldo de Medeiros Ferreira (CPF:004.946.234-20) e Outros, contendo uma área total da poligonal a desmembrar equivalente a 49,99 hectares – demonstrada na planta de folha n.º. 01/01, conforme definido na respectiva planta, em anexo, subscrito pelo Engenheiro Civil José Humberto Dantas de Medeiros – CREA 210244991-2 INCRA: FXN.

§ 1.º A área desmembrada e referenciada no caput do art. 2.º tem como adquirente à empresa Nova Santa Luzia Serviços Empreendimentos Imobiliários LTDA – ME, CNPJ: 21.765.173/0001-70.

Art. 2.º. A área estabelecida no caput do at. 2.º se limita ao NORTE com José Aderaldo de Medeiros Ferreira e Outro, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba e José Ricardo do Rego; distâncias - (m) 2.017,19; ao SUL com a Faixa de Domínio da BR-230 – distâncias (m) - 103,13; ao LESTE com José Aderaldo de Medeiros Ferreira e Outro, Luís Januário da Costa e José Dantas Júnior, distâncias (m) 1.546,45; Ao OESTE com Luís Januário da Costa, Loteamento Visão Panorâmica, Maria Helena, e José Ricardo do Rego, distâncias (m) 1.859,56. O referido empreendimento vem retratado na planta em anexo, subscrito pelo Engenheiro Civil José Humberto Dantas de Medeiros – CREA 210244991-2 – INCRA: FXN.

Art. 3.º. A área de expansão do perímetro urbano compreende toda a extensão dos pontos georreferenciados: V01; V02; V03; V04; V05; V06; V07; V08; V09; V10; V11; V12; V13; V14; V15; V16; V17; V18; V19; V20; V21; V22; V23; V24; V25; V26; V27; V28; V29; V30; V31; V32; V33;

V34; V35; V36; V37; V38; V39; V40 e V41, conforme retratados na planta em anexo, subscrito pelo Engenheiro Civil José Humberto Dantas de Medeiros – CREA 210244991-2 – INCRA: FXN.

§1º. O quadro de Áreas e Perímetro entre os pontos georreferenciados de V01/V41, equivale a Área total de 49,99 hectares e Perímetro 5.526,33m, conforme retratados na planta em anexo, subscrito pelo Engenheiro Civil José Humberto Dantas de Medeiros – CREA 210244991-2 – INCRA: FXN.

Art. 4º. A folha 01/01 da plana em anexo, datada de 17/09/2016, escala de 1/5000, faz parte integrante desta lei, como se nela estivesse transcrito e desta é inseparável.

Art. 5º. O memorial descritivo em anexo, datado do mês 10/2016, contendo 04(quatro) páginas, faz parte integrante desta lei, como nela estivesse transcrito e desta é inseparável.

§ 1º. O memorial descritivo em anexo, está contido da seguinte forma:

“Memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.241.626,8986m e E 730.355,1916m. Deste segue com azimute 128º49'24” e distância de 201,95m, limitando-se com José Aderaldo de Medeiros Ferreira e Outro, até o V02, de coordenadas N 9.241.500,2901m e E 730.512,5288m. Deste segue com azimute 128º49'23” e distância de 460,77m, limitando-se com José Aderaldo de Medeiros Ferreira e Outro, até o vértice V03, de coordenadas N 9.241.211,4258m e E 730.871,5094m. Deste segue com azimute 137º59'46” e distância de 15,00m, limitando-se com José Aderaldo de Medeiros Ferreira e Outro, até o vértice V04, de coordenadas N 9.241.200,2793m e E 730.881,5471m. Deste segue com azimute 227º59'44” e distância de 293,26m, limitando-se com o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba, até o vértice V05, de coordenadas N 9.241.004,0328m e E 730.663,6269. Deste segue com azimute 137º59'44” e distância de 200,00m, limitando-se com o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba, até o vértice V06, de coordenadas N 9.240.855,4141m e E 730.797,4644m. Deste segue com azimute 47º59'44” e distância de 300,00m, limitando-se com o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba, até o vértice V07, de coordenadas N 9.241.056,1704m e E 731.020,3925m. Deste segue com azimute 317º59'44” e distância de 200,00m, limitando-se com o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba, até o vértice V08, de coordenadas N 9.241.204,7891m e E 731.886,5549m. Deste segue com azimute 317º59'44” e distância de 15,00m, limitando-se com José Aderaldo de Medeiros Ferreira e Outro, até o vértice V09, de coordenadas N 9.241.215,9355m e E 730.876,5171m. Deste segue com azimute 47º59'44” e distância de 120,00m, limitando-se com José Aderaldo de Medeiros Ferreira e Outro, até o vértice V10, de coordenadas N 9.241.296,2380m e E 730.965,6884m. Deste segue com azimute 137º59'44” e distância de 338,72m, limitando-se com José Aderaldo de Medeiros Ferreira e Outro, até o vértice V11, de coordenadas N 9.241.044,5359m e E 731.192,3568m. Deste segue com azimute 229º59'44” e distância de 320,00m, limitando-se com José Aderaldo de Medeiros Ferreira e

Outro, até o vértice V12, de coordenadas N 9.240.830,3959m e E 730.954,5669m. Deste segue com azimute $137^{\circ}59'44''$ e distância de 41,28m, limitando-se com José Aderaldo de Medeiros Ferreira e Outro, até o vértice V13, de coordenadas N 9.240.799,7224m e E 730.982,1897m. Deste segue com azimute $227^{\circ}59'44''$ e distância de 84,98m, limitando-se com José Aderaldo de Medeiros Ferreira e Outro, até o vértice V14, de coordenadas N 9.240.742,8515m e E 730.919,0379m. Deste segue com azimute $257^{\circ}30'36''$ e distância de 16,64m, limitando-se com Luís Januário da Costa, até o vértice V15, de coordenadas N 9.240.739,2520m e E 730.902,7880m. Deste segue com azimute $246^{\circ}32'17''$ e distância de 16,08m, limitando-se com Luís Januário da Costa, até o vértice V16, de coordenadas N 9.240.732,8480m e E 730.888,0330m. Deste segue com azimute $236^{\circ}21'44''$ e distância de 13,96m, limitando-se com Luís Januário da Costa, até o vértice V17, de coordenadas N 9.240.725,1140m e E 730.876,4090m. Deste segue com azimute $327^{\circ}40'16''$ e distância de 69,73m, limitando-se com José Dantas Júnior, até o vértice V18, de coordenadas N 9.240.784,0320m e E 730.839,1210m. Deste segue com azimute $234^{\circ}02'01''$ e distância de 131,57m, limitando-se com José Dantas Júnior, até o vértice V19, de coordenadas N 9.240.706,7590m e E 730.732,6330m. Deste segue com azimute $144^{\circ}46'39''$ e distância de 61,07m, limitando-se com José Dantas Júnior, até o vértice V20, de coordenadas N 9.240.656,8716m e E 730.767,8539m. Deste segue com azimute $240^{\circ}07'31''$ e distância de 143,33m, limitando-se com José Dantas Júnior, até o vértice V21, de coordenadas N 9.240.585,4761m e E 730.643,5660m. Deste segue com azimute $233^{\circ}38'00''$ e distância de 104,65m, limitando-se com José Dantas Júnior, até o vértice V22, de coordenadas N 9.240.523,4240m e E 730.559,2980m. Deste segue com azimute $228^{\circ}34'48''$ e distância de 119,65m, limitando-se com José Dantas Júnior, até o vértice V23, de coordenadas N 9.240.444,2600m e E 730.469,5670m. Deste segue com azimute $225^{\circ}52'26''$ e distância de 25,45m, limitando-se com José Dantas Júnior, até o vértice V24, de coordenadas N 9.240.426,5380m e E 730.451,2960m. Deste segue com azimute $216^{\circ}27'29''$ e distância de 75,97m, limitando-se com José Dantas Júnior, até o vértice V25, de coordenadas N 9.240.365,4349m e E 730.406,1511m. Deste segue com azimute $311^{\circ}55'51''$ e distância de 103,13m, limitando-se com a Faixa de Domínio da BR-230, até o vértice V26, de coordenadas N 9.240.434,3498m e E 730.329,4271m. Deste segue com azimute $48^{\circ}02'50''$ e distância de 349,34m, limitando-se com o Loteamento Visão Panorâmica, até o vértice V27, de coordenadas N 9.240.667,8885m e E 730.589,2282m. Deste segue com azimute $313^{\circ}32'34''$ e distância de 358,98m, limitando-se com Loteamento Visão Panorâmica, até o vértice V28, de coordenadas N 9.240.915,1859m e E 730.329,0209m. Deste segue com azimute $42^{\circ}17'09''$ e distância de 158,05m, limitando-se com Maria Helena, até o vértice V29, de coordenadas N 9.241.032,1078 e E 730.435,3584m. Deste segue com azimute $313^{\circ}48'16''$ e distância de 34,01m, limitando-se com Maria Helena, até o vértice V30, de coordenadas N 9.241.055,6490m e E 730.410,8137m. Deste segue com azimute $43^{\circ}15'27''$ e distância de 31,63m, limitando-se com Maria Helena, até o vértice V31, de coordenadas N 9.241.078,6843m e E

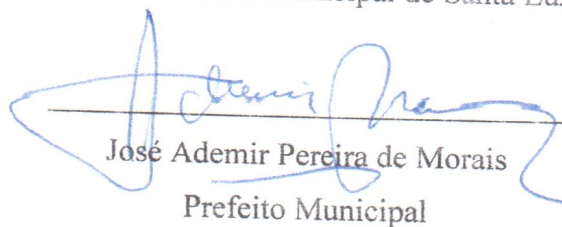
730.432,4890m. Deste segue com azimute $314^{\circ}05'11''$ e distância de 188,69m, limitando-se com Maria Helena, até o vértice V32, de coordenadas N 9.241.209,9644m e E 730.296,9545m. Deste segue com azimute $227^{\circ}59'44''$ e distância de 25,06m, limitando-se com Maria Helena, até o vértice V33, de coordenadas N 9.241.193,1957m e E 730.278,3338m. Deste segue com azimute $314^{\circ}05'01''$ e distância de 51,60m, limitando-se com Maria Helena, até o vértice V34, de coordenadas N 9.241.229,0941m e E 730.241,2681m. Deste segue com azimute $224^{\circ}05'01''$ e distância de 165,00m, limitando-se com Maria Helena, até o vértice V35, de coordenadas N 9.241.110,5702m e E 730.126,4766m. Deste segue com azimute $306^{\circ}24'47''$ e distância de 125,09m, limitando-se com Loteamento Visão Panorâmica, até o vértice V36, de coordenadas N 9.241.184,8226m e E 730.025,8109m. Deste segue com azimute $47^{\circ}59'44''$ e distância de 57,97m, limitando-se com José Ricardo do Rego, até o vértice V37, de coordenadas N 9.241.223,6186m e E 730.068,8915m. Deste segue com azimute $317^{\circ}59'44''$ e distância de 16,96m, limitando-se com José Ricardo do Rego, até o vértice V38, de coordenadas N 9.241.236,2220m e E 730.057,5415m. Deste segue com azimute $43^{\circ}48'07''$ e distância de 20,05m, limitando-se com José Ricardo do Rego, até o vértice V39, de coordenadas N 9.241.250,6955m e E 730.071,4221m. Deste segue com azimute $36^{\circ}53'54''$ e distância de 34,37m, limitando-se com José Ricardo do Rego, até o vértice V40, de coordenadas N 9.241.278,1830m e E 730.092,0590m. Deste segue com azimute $34^{\circ}27'52''$ e distância de 226,12m, limitando-se com José Ricardo do Rego, até o vértice V41, de coordenadas N 9.241.464,6140m e E 730.220,0190m. Deste segue com azimute $39^{\circ}47'32''$ e distância de 211,21m, limitando-se com José Ricardo do Rego, até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa RBMC do IBGE de código PBCG, de coordenadas N 9.201.606.1650 e E 178.917,5870, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS." "Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

§2º. Os documentos mencionados nos artigos 4º e 5º estão subscritos pelo Engenheiro Civil José Humberto Dantas de Medeiros – CREA 210244991-2 – INCRA: FXN.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 816, de 02 de setembro de 2016.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 25 de novembro de 2016.


José Ademir Pereira de Moraes
Prefeito Municipal